PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

ASSUNTO: **Projeto de Lei nº: 013/PMMA/2024**
AUTORIA: **Executivo Municipal.**

Ementa:

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – DO RELATÓRIO:

Nos termos regimentais, recebemos o **Projeto de Lei nº 013/PMMA/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal, tendo como objetivo dispor, sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 1.160.000,00 (Um milhão, cento e sessenta mil reais)**, a fim de atender a operação tapa buracos das Ruas e Avenidas do Município de Ministro Andreazza, descritas no memorial de cálculo anexo, para Aquisição de Concreto C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado à quente), segundo norma DNIT 031/2006 ES (CAP50/70) faixa C, Contribuindo para realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ministro Andreazza/RO.

Projeto de Lei em comento foi lido em Plenário na sessão anterior, realizada nesta Casa de Leis e encaminhado a estas Comissões para análise e parecer.

É o Relatório.

Passamos ao Parecer.

II – DA ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada neste dia 07 de março de 2024, as Comissões de: Legislação, Justiça e Redação Final, Obras e Serviços Públicos e de Finanças e Orçamento, procederam com a apreciação do Projeto epigrafado, de autoria do Poder Executivo Municipal, ocasião em que tomaram a seguinte decisão:

Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final verificou que a matéria em pauta dispõe da legalidade, da constitucionalidade e da boa técnica, necessárias à sua tramitação, requerendo o seu normal prosseguimento.

No MÉRITO, após análise criteriosa ao projeto apresentado, verificando que o mesmo se encontra em total viabilidade e constitucionalidade, decidem as Comissões competentes, acima citadas, por EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 013/PMMA/2024 e remetê-lo ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação, contribuindo, assim, para uma relação harmônica entre os poderes bem como para bom andamento e à efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal de Ministro Andreazza, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

III – DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes no bojo deste Parecer, é que remetemos ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação do Projeto de Lei em referência.

É o Parecer,

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, EM 07 DE MARÇO DE 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: **Ver. Alfredo Laurent** _____
Vice-Presidente: **Ver. Ademar Iarema** _____
Membro: **Verª. Jussara A. dos Santos Carvalho** _____

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Presidente: **Ver. Nildo Leal da Silva** _____
Vice-Presidente: **Ver. Alfredo Laurent** _____
Membro: **Ver. Alexsandro Conte Firme** _____

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: **Verª. Jussara A. dos Santos Carvalho** _____
Vice-Presidente: **Ver. Tatiane Alves Cardoso** _____
Membro **Ver. Ademar Iarema** _____